



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 15430/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 158/2025

PROCEDÊNCIA: Vereador Roninho Passos

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Roninho Passos, tendo por objeto dispor sobre a denominação da Rodoviária de Linhares.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Em tempo, informamos que a certidão de óbito do homenageado foi regularmente juntada ao processo, em conformidade a Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, antes do parecer instrutório da Procuradoria, às fls. 08. O documento não está visível para o público em geral, pra fins de tratamento e proteção de dados, em cumprimento à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Linhares/ES, 10 de março de 2026.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 158/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RODOVIÁRIA DE LINHARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira (Roninho Passos), a saber:

Art. 1º A rodoviária que será construída no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, denominar-se-á Rodoviária Vital Scaramussa.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei deverá ser empregada em todas as referências formais, incluindo placas, documentos oficiais e demais meios de identificação vinculados à obra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.